

POLÍTICA DE SEGURANÇA INTERNA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS (PATOSPREV)



☎ (83) 3421-6205

✉ patosprev@patos.pb.gov.br

🌐 www.patosprev.pb.gov.br

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO NORMATIVA-RN N° 003/2025

Capítulo I – Disposições Gerais.....	04
Capítulo II – Princípios Norteadores.....	04
Capítulo III – Segurança Física e Patrimonial.....	04
Capítulo IV – Segurança da Informação.....	05
Capítulo V – Gestão de Incidentes.....	05
Capítulo VI – Disposições Finais.....	05

RESOLUÇÃO NORMATIVA-RN Nº 003/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI E DISCIPLINA A POLÍTICA DE SEGURANÇA INTERNA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do artigo 42, inciso IV da lei complementar municipal 021/2022;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como fundamentos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município de Patos, que consolidam os princípios constitucionais aplicáveis à gestão pública;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patos e nas legislações complementares aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança física, patrimonial e informacional no âmbito do PATOSPREV;

CONSIDERANDO que a matéria fora levada a deliberação do Conselho Municipal de Previdência – COMPREV (Órgão Colegiado), a qual fora devidamente aprovada à unanimidade em reunião ordinária realizada em **12.03.2025**, na sala de reunião do referido conselho;

Resolve instituir a presente Política de Segurança Interna, como instrumento normativo destinado a promover a proteção do ambiente institucional, salvaguardar os recursos e assegurar o cumprimento das normas de conduta.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE

POLÍTICA DE SEGURANÇA INTERNA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS (PATOSPREV)

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Política de Segurança Interna tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas e procedimentos para garantir a segurança das informações, dos colaboradores, dos beneficiários e do patrimônio do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PatosPrev), em conformidade com as legislações vigentes e boas práticas de gestão pública.

Art. 2º Esta política aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviço, visitantes e quaisquer outras pessoas que tenham acesso às instalações, informações ou sistemas do PatosPrev.

Art. 3º A implementação e o cumprimento desta Política são de responsabilidade da Direção do PatosPrev, com o apoio de todas as unidades administrativas.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 4º Esta Política de Segurança Interna fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I. Confidencialidade: Garantir que as informações sejam acessadas apenas por pessoas devidamente autorizadas;
- II. Integridade: Assegurar que as informações sejam mantidas íntegras e livres de alterações não autorizadas;
- III. Disponibilidade: Garantir que as informações e os recursos estejam disponíveis para os usuários autorizados sempre que necessário;
- IV. Legalidade: Cumprir integralmente as normas legais aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações relacionadas.

CAPÍTULO III – SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL

Art. 5º Para garantir a segurança das instalações físicas do PatosPrev, serão adotadas as seguintes medidas:

- I. Controle de acesso: Implementação de sistema de controle para entrada e saída de pessoas, com registro de visitantes e identificação dos colaboradores;
- II. Monitoramento: Instalação de câmeras de segurança em áreas estratégicas, preservando a privacidade dos indivíduos;
- III. Identificação de visitantes: Todos os visitantes deverão ser credenciados e identificados mediante a utilização de crachás disponibilizados pelo

PatosPrev, devendo portar o crachá durante toda a permanência nas dependências do Instituto;

- IV. Proteção do patrimônio: Realização de inventários periódicos e adoção de medidas para prevenir furtos, danos ou perdas;
- V. Planos de emergência: Desenvolvimento de protocolos de evacuação, combate a incêndios e outras situações de risco.

CAPÍTULO IV – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 6º As informações institucionais serão protegidas mediante:

- I. Políticas de acesso: Restrito apenas a usuários autorizados, com credenciais individuais e monitoramento contínuo;
- II. Criptografia: Utilização de tecnologias para garantir a proteção de dados sensíveis contra acessos não autorizados;
- III. Backup: Realização periódica de cópias de segurança das informações para prevenir perdas;
- IV. Sensibilização: Treinamento periódico dos colaboradores sobre boas práticas de segurança da informação.

CAPÍTULO V – GESTÃO DE INCIDENTES

Art. 7º Em caso de ocorrência de incidentes de segurança, serão seguidas as seguintes diretrizes:

- I. Notificação imediata à Direção ou à unidade responsável;
- II. Registro do incidente, com descrição detalhada dos fatos e providências adotadas;
- III. Investigação para identificar as causas e prevenir ocorrências futuras;
- IV. Comunicação, quando aplicável, aos órgãos competentes e aos titulares das informações afetadas.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O não cumprimento das normas previstas nesta Política sujeitará os infratores às sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 9º Esta Política será revisada periodicamente ou sempre que houver mudanças relevantes no ambiente interno ou externo que impactem a segurança do PatosPrev.

Art. 10 Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.